



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

INDICAÇÃO Nº 072/2026.

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, apresenta a seguinte:

INDICAÇÃO

O Vereador *Denis Lesqueves*, no uso de suas atribuições regimentais, vem respeitosamente, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, a implantação do Programa Municipal de Voucher Educacional para aquisição de material escolar e uniforme escolar pelos alunos da rede municipal de ensino, mediante credenciamento do comércio local.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo propor ao Poder Executivo a implementação de um modelo moderno, eficiente e socialmente mais justo para aquisição de materiais escolares e uniformes destinados aos estudantes da rede pública municipal.

O programa funcionaria por meio da concessão de voucher, cartão ou crédito educacional às famílias dos alunos, possibilitando a aquisição diretamente no comércio local credenciado, especialmente papelarias, confecções, lojas de calçados e pequenos empreendedores do município.

A iniciativa já é adotada com êxito no Município de Anchieta/ES, através do Programa “Meu Uniforme e Meu Material Escolar”, promovendo importantes benefícios econômicos, administrativos e sociais.

Dentre as vantagens do modelo, destacam-se:

- Fortalecimento do comércio local e geração de renda no município;
- Valorização das micro e pequenas empresas;
- Redução de problemas relacionados a atrasos em licitações e entregas;
- Diminuição de desperdícios com kits padronizados;
- Liberdade de escolha às famílias, respeitando as necessidades de cada estudante;
- Maior eficiência na aplicação dos recursos públicos;
- Estímulo à economia municipal, mantendo os recursos circulando em Guaçuí.

Além disso, o modelo reduz custos logísticos da administração pública, evita armazenamento excessivo de materiais e proporciona maior transparência e rastreabilidade das aquisições realizadas.





Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

Importante destacar que a implementação poderá ocorrer mediante credenciamento público de comerciantes locais, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência e economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, considerando os relevantes benefícios sociais, econômicos e educacionais da medida, solicito ao Poder Executivo a análise da viabilidade técnica e financeira para implantação do referido programa no Município de Guaçuí.

Sala das Sessões Dr. Francisco Lacerda de Aguiar

Guaçuí, 22 de maio de 2026.

Denis Lesqueves Neto

-Autor-

